



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 2017.01.24-0001**

Termo de Contrato para fornecimento de material de expediente em caráter de urgência para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e do outro lado a empresa: Francisca Renata Fernandes, MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49. Conforme cláusulas a seguir.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa denominada juridicamente de Francisca Renata Fernandes, MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49, estabelecida à Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59.970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Dispensa Nº 03-DL/2017 – Secretaria Municipal de Administração, tudo de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:** Aquisição de material de expediente em caráter de urgência para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, que será Ratificada em favor de: Francisca Renata Fernandes, MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49, (inciso I, art. 55, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de que trata o presente contrato serão executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo essa obrigação ser transferida a outrem ou sublocada. (inciso II, art. 55)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela Prestação dos Serviços, a importância global no valor de R\$ 5.290,00 (Cinco mil duzentos e noventa reais), conforme estimativa de preços, pago a partir da data do Contrato.

**CLÁUSULA IV – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATANTE: Cumprir regularmente seus compromissos financeiros previstos na Cláusula III, perante a CONTRATADA. (inciso VII, art. 55)

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento do material/serviço e dos documentos legais necessárias à análise do assunto. (inciso VII, art. 55)

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA VI – DA RESCISÃO:** Constituem causas para a rescisão deste Contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores. (inciso VII, VIII, art. 55). Este contrato poderá também ser rescindido em qualquer época, desde que a parte interessada na rescisão comunique à outra sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de documento escrito. (inciso VII, VIII, art. 55)

**CLÁUSULA VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do orçamento do Município, através das Unidades Orçamentárias: 2.001 – Gabinete do Prefeito, Atividade/Projeto 04.122.007.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.002 – Secretaria de Administração, Fonte 100, Atividade/Projeto 04.122.007. 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 02.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Fonte 100, Atividade/Projeto 02.361.042.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.007 – Secretaria de Saúde, Fonte 100, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.008 – Secretaria de Assistência Social, Fonte 100, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.009 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Fonte 100, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Somente de comum acordo poderão a CONTRATANTE e a CONTRATADA promover a qualquer tempo, modificações neste Contrato, sendo o foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

contratual, que não possam ser resolvidas por vias administrativas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, mandaram elaborar o presente contrato em três (03) vias, para um só efeito legal, o qual será assinado pelas partes.

Marcelino Vieira/RN. 24 de janeiro de 2017,

---

Kerles Jácome Sarmiento  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

Francisca Renata Fernandes-MEI  
CNPJ/MF N° 23.584.819/0001-49.  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

---

CPF/MF N° \_\_\_\_\_